



ATA DA 1047^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1047^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dois dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Domingos Caruso Neto. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA, Dr. Ademir de Paiva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901421151, contendo Recurso Voluntário nº 1318/25, em que é Recorrente ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 14/07/2025, conforme DESPACHO Nº 718/2025 - IV CJUL. Nº 4011901622726, contendo Recurso Voluntário nº 1317/25, em que é Recorrente ODEMIR MOREIRA DE MELO - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs Resolução, o Representante Fazendário concordou com a diligência e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, cujos termos serão lidos em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 03/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=aiLuVH9Pn74>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 04/06/2025, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 06/06/2025, às 09:45, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES**
SANTOS, Conselheiro (a) Titular, em 10/06/2025, às 08:12, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR.**,
Conselheiro (a) Titular, em 10/06/2025, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 11/06/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 13/06/2025, às 06:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **75393138** e o código CRC **6F84163D**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75393138



ATA DA 1048^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1048^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos três dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de processos. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA, Dr. Arão Bezerra Andrade. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foi convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para substituir o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi, que se ausentou por problemas técnicos e em seguida foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nºs 4011802852405 e 4011802846006, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Voluntários nºs 1320/25 e 1319/25, em que é Recorrente WN SENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência com encaminhamento dos autos à GEPRO para que proceda a intimação dos advogados constituídos nos autos Dr. Roberto Naves de Assunção e Amanda Isaias Naves, na Rua Manoel D'abadia, nº 95 Qd Nc Lote Nc Salas 6 a 12 1º Andar Aquário Shopping - Centro - Anápolis - GO - 75.020-030, para que caso queira se manifestar quanto ao resultado da diligência realizada, e para tanto, seja concedido o prazo de 30 (trinta) dias para sua manifestação. Após, retorne o processo para julgamento em conjunto com os PAT's 4011802852405, 4011802853711 e 4011802845700. Participaram da decisão os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, João de Moraes Junior e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4011802845700, contendo Recurso Voluntário nº 1321/25, em que é Recorrente WN SENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NMC). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade dos votos, converter o julgamento em diligência, com encaminhamento dos autos à GEPRO para que proceda a intimação do sujeito passivo (na pessoa dos advogados Dr. Roberto N. de Assunção e Dra. Amanda Isaias Naves), no endereço profissional: Rua Manoel D'Abadia, nº 95, salas 06 a 12 - 1º andar - Aquarius Shopping - Centro - Anápolis/Goiás - CEP: 75.020-030, quanto ao resultado da diligência realizada de folhas 151/170, para que o

contribuinte/representante, querendo, se manifeste, sendo concedido o prazo de 30 (trinta) dias, conforme procedimentos do processo administrativo tributário. Após a conclusão desta etapa, havendo manifestação do contribuinte retornar este processo em sessão de julgamento em conjunto com os processos 4.011.802.846.006, 4.011.802.852.405, 4.011.802.853.711. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior e Moyses Miguel da Silva Jr. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por maioria simples. Nº 4011802853711, contendo Recurso Voluntário nº 1322/25, em que é Recorrente WN SENA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NMC). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo para a SEGE (Secretaria Geral) com o objetivo de SOBRESTAR o julgamento até o cumprimento da intimação do sujeito passivo para manifestação na presente data, caso queira, sobre o resultado da diligência proposta para o PAT 4.011.802.845.700. Após, retorne este processo para julgamento em conjunto com os processos 4.011.802.852.405, 4.011.802.845.700 e 4.011.802.846.606. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior e Moyses Miguel da Silva Jr. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por maioria simples. A seguir, o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi retornou à sessão e o Senhor Coordenador, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 520/2025, processo Nº 4012100614502, contendo Recurso Voluntário nº 0656/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI, TANIA JANETE PRIORI - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, que passou a palavra para o Conselheiro Revisor, que propôs diligência, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com os termos da Resolução proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE JATAÍ, para que seu ilustre titular designe auditor fiscal para adotar os seguintes procedimentos: 1 - Verifique a correspondência entre as notas fiscais relacionadas no Auto de Infração nº 4012100614502 e aquelas comprovadas no Auto de Infração nº 4012101180956. Elabore um demonstrativo comparativo que identifique quais operações foram efetivamente comprovadas e em que percentual. Além disso, analise se há sobreposição entre os lançamentos, ou seja, se os documentos fiscais considerados neste auto também foram incluídos na cobrança do Auto nº 4012101180956; 2 - Caso seja confirmado que parte das operações com o fornecedor GILMAR GONÇALVES DE SOUZA EPP foi devidamente comprovada no processo conexo, deverá ser elaborada nova Auditoria Básica do ICMS excluindo os créditos correspondentes às operações comprovadas, aplicando-se os princípios da Súmula STJ nº 509 e o Tema Repetitivo 272 do STJ quanto ao direito do comerciante de boa-fé ao aproveitamento de créditos quando demonstrada a veracidade da compra e venda; 3 - Analise a situação jurídica dos responsáveis solidários TANIA JANETE PRIORI e VICTOR CEZAR PRIORI à luz da decisão proferida pelo TJGO na ADI nº 5455494-96.2022.8.09.0000, que trata da constitucionalidade do art. 45, inciso XII, da Lei nº 11.651/91 e a orientação do Procurador-Geral do Estado, via Despacho nº 1564/2023/GAB (SEI nº 51787639). Avalie, ainda, a responsabilidade solidária da sócia TANIA JANETE PRIORI com base no Parecer Normativo nº 08/09-SAT, de 3 de novembro de 2009, juntando, aos autos, cópia do contrato social vigente a época dos fatos geradores; 4 - Elabore demonstrativo consolidado indicando: (a) valor total originalmente autuado; (b) valor correspondente às operações comprovadas que

devem ser excluídas; (c) valor do crédito tributário após os ajustes; 5 - Em seguida, encaminhe-se o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que realize a intimação do sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, caso deseje, apresentar manifestação sobre o resultado desta diligência. Concluída essa etapa, os autos deverão ser devolvidos para a continuidade do julgamento em conjunto com os PAT's 4012100614502, 4012101184943, 4012101489973, 4012101180956 e 4012101180794. Participaram da decisão os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 518/2025, processo Nº 4012101180956, contendo Recurso Voluntário nº 0655/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligencia, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia, para que autoridade fiscal previamente designada, à vista do recurso voluntário, dos Memoriais de do respectivo aditivo apresentados pelos sujeitos passivos, adote os seguintes procedimentos: 1 - proceda à análise pormenorizada da documentação apresentada nos autos nº 4012101184943 às fls. 113 a 404 e das 26 cópias das primeiras vias das notas fiscais modelo 1 (fls. 176/201) a fim de aferir se tais elementos probatórios são suficientes para demonstrar a efetividade das operações questionadas no auto de infração, em observância aos parâmetros estabelecidos na Súmula nº 509 e no Tema Repetitivo nº 272, ambos do Superior Tribunal de Justiça; 2 - analise e manifeste-se acerca da conexão processual entre o presente feito (nº 4012101180956) e os PATs de nºs 4012100614502, 4012101184943, 4012101489973 e 4012101180794, verificando se há sobreposição de operações ou de documentação fiscal que possa impactar o cálculo do crédito tributário objeto do presente lançamento; 3 - caso sejam reconhecidos os argumentos dos recorrentes quanto à comprovação da efetividade das operações e/ou caso haja sobreposição de operações ou documentos, elabore novos demonstrativos consolidados indicando, dentre outros dados: (a) o valor total originalmente autuado; (b) o valor correspondente às operações comprovadas e/ou sobrepostas que devam ser excluídas; (c) o valor do crédito tributário após os ajustes; 4 - preste outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde da lide. Em seguida, encaminhe-se o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que realize a intimação do sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, caso deseje, apresentar manifestação sobre o resultado desta diligência. Obs: No retorno, os autos (4012101180956) deverão ser pautados para julgamento em conjunto com os PAT's 4012100614502, 4012101184943, 4012101489973 e 4012101180794, em razão de interdependência entre eles. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Emircesar Guimarães Baiocchi, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 522/2025, processo Nº 4012101184943, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0654/25, em que é Impugnante ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligencia, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia, para que autoridade fiscal previamente designada, à vista de todos os argumentos apresentados pelo sujeito passivo nos Memoriais (fls. 409/414) e nos Aditamentos à Impugnação em Segunda Instância (fls. 113/118 e 417/418), adote os seguintes

procedimentos: 1 - proceda à análise pormenorizada da documentação apresentada pelo sujeito passivo (fls. 113 a 404 e 419/444), a fim de aferir se tais elementos probatórios são suficientes para demonstrar a efetividade das operações questionadas no auto de infração, em observância aos parâmetros estabelecidos na Súmula nº 509 e no Tema Repetitivo nº 272, ambos do Superior Tribunal de Justiça; 2 - analise e manifeste-se acerca da conexão processual entre o presente feito (nº 4012101184943) e os PATs de nºs 4012101180956, 4012101489973, 4012101180794 e 4012100614502, verificando se há sobreposição de operações ou documentação fiscal que possa impactar o cálculo do crédito tributário objeto da discussão; 3 - caso sejam reconhecidos os argumentos do impugnante quanto à comprovação da efetividade das operações e/ou caso haja sobreposição de operações ou documentos, elabore novos demonstrativos consolidados indicando, dentre outros dados: (a) o valor total originalmente autuado; (b) o valor correspondente às operações comprovadas e/ou sobrepostas que devam ser excluídas; (c) o valor do crédito tributário após os ajustes; 4 - preste outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde da lide. Em seguida, encaminhe-se o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que realize a intimação do sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, caso deseje, apresentar manifestação sobre o resultado desta diligência. Obs: No retorno, os autos (4012101184943) deverão ser pautados para julgamento em conjunto com os PAT's 4012100614502, 4012101489973, 4012101180956 e 4012101180794, em razão de interdependência entre eles. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 519/2025, processo Nº 4012101489973, contendo Recurso Voluntário nº 0653/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligencia, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia, para que autoridade fiscal previamente designada, à vista do Recurso Voluntário, dos Memoriais e do respectivo aditivo apresentados pelo sujeito passivo, adote os seguintes procedimentos: 1 - proceda à análise pormenorizada da documentação apresentada pelo recorrente nos autos nº 4012101184943 (fls. 113 a 404), bem como das 26 cópias das primeiras vias das notas fiscais modelo 1 ora juntadas, a fim de aferir se tais elementos probatórios são suficientes para demonstrar a efetividade das operações questionadas no auto de infração, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos na Súmula nº 509 e no Tema Repetitivo nº 272, ambos do Superior Tribunal de Justiça; 2 - analise e manifeste-se acerca da conexão processual entre o presente feito (nº 4012101489973) e PATs de nºs 4012101180956, 4012101184943, 4012101180794 e 4012100614502, verificando se há sobreposição de operações ou documentação fiscal que possa impactar o cálculo do crédito tributário objeto de discussão; 3 - caso sejam reconhecidos os argumentos do recorrente quanto à comprovação da efetividade das operações e/ou caso haja sobreposição de operações ou documentos, elabore demonstrativo consolidado indicando: (a) valor total originalmente autuado; (b) valor correspondente às operações comprovadas e/ou sobrepostas que devam ser excluídas; (c) valor do crédito tributário após os ajustes; 4 - preste outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde da lide. Em seguida, encaminhe-se o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que realize a intimação do sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, caso deseje, apresente manifestação sobre o resultado desta diligência. Obs: No retorno, os autos (4012101489973) deverão ser pautados para julgamento

em conjunto com os PAT's 4012101180956, 4012101184943, 4012101180794 e 4012100614502, em razão de interdependência entre eles. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 517/2025, processo Nº 4012101180794, contendo Recurso Voluntário nº 0652/25, em que é Recorrente ARMAZENS GERAIS PARAISO LTDA - SOLIDÁRIOS: VICTOR CEZAR PRIORI - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento devido a conexão com os demais processos, o Advogado e o Representante Fazendário concordaram com os termos da proposta e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Delegacia Regional de Fiscalização de Goiânia, para que autoridade fiscal previamente designada, à vista do Recurso Voluntário, dos Memoriais e do respectivos aditivo apresentados pelos sujeitos passivos, adote os seguintes procedimentos: 1 - analise e manifeste-se acerca da conexão processual entre o presente feito (nº 4012101180794) e os PATs de nºs 4012101180956, 4012101184943, 4012101489973 e 4012100614502, verificando se possíveis alterações nos respectivos autos de infração poderão impactar o cálculo do crédito tributário objeto do presente lançamento; 2 - caso haja alteração do valor do crédito tributário a ser exigido, elabore novos demonstrativos consolidados indicando, dentre outros dados, o valor do crédito tributário após os ajustes; 3 - preste outros esclarecimentos que entender necessários ao deslinde da lide. Em seguida, encaminhe-se o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que realize a intimação dos sujeitos passivos, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para, caso desejem, apresentem manifestação sobre o resultado desta diligência. Obs: No retorno, os autos (4012101180794) deverão ser pautados para julgamento em conjunto com os PAT's 4012101180956, 4012101184943, 4012101489973 e 4012100614502, em razão de interdependência entre eles. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 77 a 85/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 04/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=rycH5EVQpbk>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 04/06/2025, às 11:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 06/06/2025, às 09:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 10/06/2025, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR,**
Conselheiro (a) Titular, em 10/06/2025, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO,**
Conselheiro (a) Titular, em 11/06/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI,**
Conselheiro (a) Titular, em 13/06/2025, às 06:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **75393322** e o código CRC **1245E1FB**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75393322



ATA DA 1049^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1049^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos quatro dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de processos. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Dr. Gabriel Bolívar. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 524/2025, processo Nº 4012300435202, contendo Recurso Voluntário nº 0838/25, em que é Recorrente CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - SOLIDÁRIOS: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a ausência justificada da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 02/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 728/2025. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, a seguir, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 525/2025, processo Nº 4011603833192, contendo Recurso Ex-Officio nº 0839/25, em que é Recorrida OSMAR CUSTODIO FIGUEIREDO - SOLIDÁRIOS: ANDRE LUIZ FURQUIM OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Foi determinado o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a ausência justificada da Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 24/06/2025 nos termos do DESPACHO Nº 729/2025. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011501597260, contendo Recurso Voluntário nº 1323/25, em que é Recorrente EDIFLAVIO APARECIDO DE SOUZA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, o Senhor Coordenador determinou a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-C do Regimento Interno do CAT, nos termos do DESPACHO Nº 731/2025. Nº 4011501595560, contendo Recurso Voluntário nº 1324/25, em que é Recorrente EDIFLAVIO APARECIDO DE SOUZA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao

presente processo, foi determinado a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Superintendência de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-C do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 730/2025 - IV CJUL. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos nº 556, 557 e 558/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 06/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=OeNfHYoXbRE>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 04/06/2025, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 06/06/2025, às 09:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 10/06/2025, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYSES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 10/06/2025, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 11/06/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 13/06/2025, às 06:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75393446** e o código CRC **1B24A080**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75393446



ATA DA 1050^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1050^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Guilherme Lopes de Moraes e Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) AGROPECUARIA MACHADINHO S/A, Dr. Rafael Cruvinel; 2) AGROBOM COMERCIO DE CEREAIS LTDA, Dr. Rodrigo Lourenço da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado do retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 530/2025, processo Nº 4012000202202, contendo Recurso Voluntário nº 0646/25, em que é Recorrente AGROPECUARIA MACHADINHO S/A - SOLIDÁRIOS: COMERCIAL BOI FORTE LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Em face da ausência justificada do autor do pedido de vista, Conselheiro Joao de Moraes Junior (RGP), determino o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 18/06/2025, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, nos termos do DESPACHO Nº 753/2025. Prosseguindo, obedecendo a presença do Advogado representante do sujeito passivo, foi submetido a julgamento o Processo Nº 4012300560104, contendo Recurso Voluntário nº 1325/25, em que é Recorrente AGROBOM COMERCIO DE CEREAIS LTDA - SOLIDÁRIOS: DANIEL VIEIRA RAMOS - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Considerando o parcelamento total do crédito tributário relativo ao presente processo, foi determinado a retirada de pauta do mesmo, devendo ser encaminhado à Secretaria de Recuperação de Crédito - SRC para aguardar o término do parcelamento, nos termos do artigo 11-B do Regimento Interno do CAT, conforme DESPACHO Nº 755/2025. Nº 4011702677024, contendo Recurso Ex-Officio nº 1326/25, em que é Recorrida DINELCI REZENDE ARRATES - SOLIDÁRIOS: ALEXANDRE TOMICH - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 702/2025, processo Nº 4012300084906,

contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0931/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e CBB - COMPANHIA BIOENERGÉTICA BRASILEIRA-EM RECUPERAÇÃO JUDI - SOLIDÁRIOS: ALBERTO COURY NETO - , sendo Relator o Conselheiro Raphael Godinho Pereira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos pediu a rejeição da preliminar, reinclusão do solidário na lide e procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, conhecer do recurso ex ofício, negar-lhe provimento para manter a exclusão do solidário da lide. E, quanto ao mérito, também por unanimidade de votos, conhecer do recurso voluntário, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros Raphael Godinho Pereira, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, na oportunidade, aprovou as Resoluções nº 87/2025, proposta na presente sessão e a Resolução nº 86/2025, proposta na sessão do dia 02/06/2025, do processo Nº 4011901622726, contendo recurso voluntário nº 1317/25, em que é Recorrente ODEMIR MOREIRA DE MELO, sendo o propositora, a Conselheira Virginia Pereira de Menezes Santos, com a seguinte deliberação: "RESOLVEU, à vista dos considerandos acima descritos, por unanimidade de votos: 1 - encaminhar o processo à Subsecretaria da Receita Estadual para que se manifeste sobre a solicitação contida no Processo nº 201800066009903, nos termos do Despacho nº 1322/2019-GESG-05525 e, se for o caso, sobre o impacto no presente lançamento, além de outros esclarecimentos pertinentes; 2 - oficiar à 2ª DDP Jataí para que o seu titular informe sobre as providências que foram adotadas em relação ao encaminhamento de fl. 140 dos autos e, demais informações. 3 - Em seguida, encaminhe-se o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que realize a intimação do sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para, caso deseje, apresente manifestação sobre o resultado desta diligência. Concluída essas etapas, os autos deverão ser devolvidos para a continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi". Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para a pauta complementar, hoje, às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=h5Dqyh7mohs>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 06/06/2025, às 12:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 10/06/2025, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 10/06/2025, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 11/06/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 13/06/2025, às 06:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75516025** e o código CRC **A95B7DB0**.

Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75516025

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1051^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1051^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos seis dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012200108153, contendo Recurso Voluntário nº 1208/25, em que é Recorrente CAMILA ROCHA DO NASCIMENTO ME - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição da preliminar e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Nº 4011902961478, contendo Recurso Voluntário nº 1207/25, em que é Recorrente CAMILA ROCHA DO NASCIMENTO ME - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a manutenção da sentença singular que foi pela procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 09/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=qRpIR-h2oOQ>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 06/06/2025, às 12:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 10/06/2025, às 08:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 10/06/2025, às 08:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 11/06/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 13/06/2025, às 06:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 13/06/2025, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **75516070** e o código CRC **B9A78031**.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75516070

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1052^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1052^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos nove dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012301659783, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1327/25, em que é Impugnante DINAMICA TERMINAIS CANEDO S/A - SOLIDÁRIOS: MAURICIO CANDELARIA MIZIARA - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 23/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 756/2025 - IV CJUL. Nº 4012301660447, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1328/25, em que é Impugnante DINAMICA TERMINAIS CANEDO S/A - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. O Senhor Coordenador determinou o adiamento do presente julgamento, tendo em vista a necessidade do mesmo ser julgado conjuntamente com o Processo nº 4012301659783, por se tratar de matéria semelhante, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 23/07/2025, conforme DESPACHO Nº 757/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 10/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=W6okgiuuDqw>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 10/06/2025, às 08:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 11/06/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 13/06/2025, às 06:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES**,
SANTOS, Conselheiro (a) Titular, em 29/06/2025, às 19:50, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR.**,
Conselheiro (a) Titular, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **75621488** e o código CRC **449D1A49**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75621488



ATA DA 1053^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1053^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dez dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro para julgamento de Processo e João de Moraes Junior para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Carlos Augusto Lins de Barros. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) SEBASTIAO EUZEBIO LOPES, Dr. Carlos Alberto Bueno. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, pela presença do Advogado representante da parte, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012200950202, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1329/25, em que é Impugnante SEBASTIAO EUZEBIO LOPES - EPP - SOLIDÁRIOS: FLAVIO WILLIAN LOPES - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligencia, o Advogado se manifestou contrário à diligencia e o Representante Fazendário concordou com a mesma e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, cujos termos serão lidos em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011703017222, contendo Recurso Voluntário nº 1330/25, em que é Recorrente SEBASTIAO EUZEBIO LOPES - EPP - SOLIDÁRIOS: FLAVIO WILLIAN LOPES - , sendo Relator o Conselheiro Raphael Godinho Pereira. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Advogado se manifestou contrário à diligencia e o Representante Fazendário concordou com a mesma e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o julgamento em diligência, cujos termos serão lidos em sessão posterior. Participaram da decisão os Conselheiros Raphael Godinho Pereira, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 581/2025, processo Nº 4011703013073, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0661/25, em que é Impugnante SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - SOLIDÁRIOS: ALEX ROBERTO JUSTINIANO, ROMAO RIBEIRO FLOR - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação da

Representante Fazendária Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua , nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 766/2025. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16. 469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 585/202525, processo Nº 4011703051838, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0663/25, em que é Impugnante SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (RGP). Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação da Representante Fazendária Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 767/2025. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 583/2025, processo Nº 4011702981106, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0662/25, em que é Impugnante SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - SOLIDÁRIOS: ROMAO RIBEIRO FLOR, JOAO LUIZ FERNANDES JUSTINIANO - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação da Representante Fazendária Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/07/2025, conforme DESPACHO Nº 768/2025. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 575/2025, processo Nº 4011702948400, contendo Recurso Voluntário nº 0659/25, em que é Recorrente SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - SOLIDÁRIOS: ROMAO RIBEIRO FLOR - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação da Representante Fazendária Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 769/2025. Continuando foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 577/2025, processo Nº 4011703002209, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 0660/25, em que é Impugnante SEBASTIAO RIBEIRO FLOR - SOLIDÁRIOS: ALEX ROBERTO JUSTINIANO, ROMAO RIBEIRO FLOR, JOAO LUIZ FERNANDES JUSTINIANO - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Foi determinado o adiamento do presente julgamento, atendendo solicitação da Representante Fazendária Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua, nos termos do inciso II do § 2º do art. 22 do Regimento Interno do CAT aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 09/07/2025, nos termos do DESPACHO Nº 770/2025. Na oportunidade, foram aprovados os Acórdãos nº 564 e 565/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 11/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=oSTBCKTpCmM>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 12/06/2025, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 13/06/2025, às 06:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 13/06/2025, às 14:58, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 16/06/2025, às 19:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO**,
Conselheiro (a) Suplente, em 22/06/2025, às 13:48, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES**
SANTOS, Conselheiro (a) Titular, em 29/06/2025, às 19:50, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **75621683** e o código CRC **9A67CC41**.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75621683

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1054^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1054^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos onze dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Domingos Caruso Neto. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 564 e 565/2025, os processo Nºs 4011701256572 e 4011701256653, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Ex-Ofício nºs 0849/25 e 0850/25, em que é Recorrida **CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA** - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento nos termos da Resolução 02/2025 - CAT, o Representante Fazendário concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nos termos do § 2º, do art. 25 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930, de 9 de junho de 2009, este julgamento foi realizado por maioria simples. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 563/2025, processo Nº 4011701256491, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0848/25, em que é Recorrida **CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA** - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Seguindo, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 562/2025, processo Nº 4011700054224, contendo Recurso Ex-Ofício e Voluntário nº 0847/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e **CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA - SOLIDÁRIOS: SILVIO CLEMENTE SILVA** - , sendo Relator

o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento nos termos da Resolução 02/2025 - CAT, o Representante Fazendário concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Raphael Godinho Pereira, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos dos DESPACHOS Nº 560 e 561/2025, Nós 4011603899533 e 4011603899614, apreciados conjuntamente, contendo Recursos Ex-Officio nºs 0845/25 e 0846/25, em que é Recorrida **CARLOS ROBERTO TAVARES DE OLIVEIRA** - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento nos termos da Resolução 02/2025 - CAT, o Representante Fazendário concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012300754308, contendo Recurso Voluntário nº 1331/25, em que é Recorrente **ASTER PETROLEO LTDA - SOLIDÁRIOS: PETROWORLD COMBUSTIVEIS S/A** - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição das preliminares e a manutenção da sentença singular que foi pela procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por erro na identificação do sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, por fim, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012300764958, contendo Recurso Voluntário nº 1332/25, em que é Recorrente **ASTER PETROLEO LTDA** - , sendo Relator o Conselheiro Raphael Godinho Pereira. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição das preliminares e a manutenção da sentença singular que foi pela procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por erro na identificação do sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, por fim, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros Raphael Godinho Pereira, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, na oportunidade, aprovou as Resoluções nº 88 a 93/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão,

convocando outra para o dia 13/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link:
<https://www.youtube.com/watch?v=T6tWcfM060k>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 11/06/2025, às 11:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 11/06/2025, às 15:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 11/06/2025, às 21:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 13/06/2025, às 06:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 29/06/2025, às 19:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75703078** e o código CRC **3AC55A2C**.

Referência: Processo nº 202500004049951

SEI 75703078

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.





ATA DA 1055^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1055^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli e João de Moraes Junior para julgamento de processos. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme de Moraes Lopes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Seguindo, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 572/2025, processo Nº 4011603609390, contendo Recurso Voluntário nº 0828/25, em que é Recorrente RENATO DE OLIVEIRA RIOS - SOLIDÁRIOS: MARQUES ANTONIO RIOS - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos dos DESPACHO Nº 571/2025, processo Nº 4011601501010, contendo Recurso Voluntário nº 0851/25, em que é Recorrente JOVIANO PEREIRA DA NATIVIDADE NETO - SOLIDÁRIOS: BOCA DA MATA EMPREENDIMENTOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011603422486, contendo Recurso Voluntário nº 1333/25, em que é Recorrente ALIANCA ATACADISTA LTDA - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, o Representante Fazendário concordou com a improcedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por

unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nº 4011800976999, contendo Recurso Voluntário nº 1334/25, em que é Recorrente VALDIR BATISTA NEVES - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NCM). Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição da preliminar de cerceamento e a manutenção da procedência total do auto e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. E, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 94 e 95/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para a pauta complementar, hoje às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=fHORM8Ba9il>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 13/06/2025, às 09:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 13/06/2025, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 24/06/2025, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 29/06/2025, às 19:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75798320** e o código CRC **8D0FE0F8**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 20250004049951



SEI 75798320



ATA DA 1056^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1056^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos treze dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para registro de frequência. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo Solidário: 1) INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA, Dra. Cristiane Oliveira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior e, nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4012300233839, contendo Recurso Voluntário nº 1210/25, em que é Recorrente MINAS GERVASON COMERCIO E EXPORTACAO LTDA - SOLIDÁRIOS: IGOR CARVALHO GERVASON, INDUSTRIAS ALIMENTICIAS MARATA LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Raphael Godinho Pereira. Em face da solicitação do Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr, foi concedido vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 07/07/2025, conforme DESPACHO Nº 801/2025 - IV CJUL. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, prosseguindo, submeteu a julgamento o processo Nº 4012301010310, contendo Recurso Ex-Officio e Voluntário nº 1209/25, em que são Recorrentes Fazenda Pública Estadual e EMPORIO PIQUIRAS LTDA - SOLIDÁRIOS: MARIA ALICE DA COSTA BATISTA, MARCELO MARQUEZ BATISTA - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário concordou com a determinação da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade dos votos, encaminhar o presente processo para a SEGE (Secretaria Geral) com o objetivo de pautar este processo PAT nº 4012301010310, em conjunto com o PAT nº 4012301010400, retornando a esta câmara para o julgamento em conjunto face a relação de dependência ou conexão. Participaram da decisão os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 96/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 16/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=lussc7qtgOs>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 17/06/2025, às 09:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 24/06/2025, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**,
Conselheiro (a) Titular, em 29/06/2025, às 19:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/06/2025, às 10:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75798513** e o código CRC **A0A70BDA**.



Referência: Processo nº 202500004049951

SEI 75798513



ATA DA 1057^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1057^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery em substituição à Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos, face férias regulamentares e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro João de Moraes Junior para julgamento de processos. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Heli Jose da Silva. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Dra. Amanda Rufato. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 552/2025, processo Nº 4011700250163, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0864/25, em que é Recorrida ALBENGE ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Em face da ausência justificada do autor do pedido de vista, Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos, foi determinado o adiamento do julgamento do presente processo para o dia 16/07/2025, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 30 do Regimento Interno do CAT, aprovado pelo Decreto nº 6.930/09, nos termos do DESPACHO Nº 804/2025. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº/2025, processo Nº 4011700268887, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0863/25, em que é Recorrida AEMAR PEREIRA DA SILVA - SOLIDÁRIOS: MARIM PEREIRA DA SILVA - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário concordou com a Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012000537050, contendo Recurso Voluntário nº 1352/25, em que é Recorrente P & J SANDUICHERIA LTDA - SOLIDÁRIOS: JEFFERSON PORTO ARAUJO - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a nulidade parcial do auto e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, acolher a preliminar de nulidade parcial do

processo, arguida pelo Relator, por cerceamento do direito de defesa, a partir da sentença contida nas fls 206/208, devendo retornar os autos à Primeira Instância para apreciação de toda a matéria. Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nº 4011703102254, contendo Recurso Voluntário nº 1336/25, em que é Recorrente MARLEY ANTONIO DA SILVA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Representante Fazendário concordou com a improcedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, quanto ao mérito, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, dar-lhe provimento para reformar a sentença singular e considerar improcedente o auto de infração. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Na oportunidade, foi aprovada a Resolução nº 97/2025, proposta na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 17/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=w-ogAXalio4>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 16/06/2025, às 14:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 24/06/2025, às 10:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/06/2025, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **75892937** e o código CRC **4262039D**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75892937



ATA DA 1058^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1058^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezessete dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery em substituição à Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos, face férias regulamentares e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro João de Moraes Junior para julgamento de processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Domingos Caruso Neto, Lilian da Silva Fagundes e Wilson Pereira da Silva. E, ainda, a Representante do Sujeito Passivo: 1) BRASAL REFRIGERANTES S/A, Dra. Taymara Pereira. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Seguindo, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 601/2025, processo Nº 4011202587697, contendo Recurso Voluntário nº 0920/25, em que é Recorrente AMERICEL S/A - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NCM). Tendo em vista a juntada de documentos apresentada pelo Sujeito Passivo, foi determinado o sobrerestamento do presente processo para que as partes analisem tais documentos, devendo retornar a julgamento na sessão do dia 29/07/2025, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, conforme DESPACHO Nº 813/2025. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 603/2025, processo Nº 4011700426032, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0922/25, em que é Recorrida OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO - SOLIDÁRIOS: JOAO DE SOUZA FERRO - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Continuando, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 602/2025, processo Nº 4011700425818, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0921/25, em que é Recorrida OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO - SOLIDÁRIOS: TIAGO MORAES SUET - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos

termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 604/2025, processo Nº 4012001534918, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0923/25, em que é Recorrida OLIMPIO COELHO DE MORAES NETO - SOLIDÁRIOS: KATIA MACHADO RESENDE - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012000938209, contendo Recurso Voluntário nº 1337/25, em que é Recorrente BRASAL REFRIGERANTES S/A - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Após falar o Relator, a Advogada, o Representante Fazendário, Senhor Domingos Caruso Neto pediu a rejeição das preliminares e a parcial procedência do lançamento fiscal no valor de ICMS de R\$ 46.882,46 e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica e da sentença, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência, formulado pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, dar-lhe parcial provimento para reformar em parte a sentença singular e considerar parcialmente procedente o auto de infração no valor do ICMS de R\$ 46.882,46 (quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nº 4011900948709, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1338/25, em que é Impugnante HMS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA ME - SOLIDÁRIOS: HELIO ALVES DOS SANTOS - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Tendo em vista a juntada de documentos apresentada pela Representação Fazendária, foi determinado o sobrerestamento do presente processo para que as partes analisem tais documentos, devendo retornar a julgamento na sessão do dia 30/07/2025, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto nº 6.930/09, nos termos do DESPACHO Nº 815/2025. Com a concordância da Representante da Fazenda Pública, Senhora Lilian da Silva Fagundes. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 98, 99 e 100/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 18/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=F9c8Ztbx52g>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 18/06/2025, às 08:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 24/06/2025, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/06/2025, às 10:47, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **75942941** e o código CRC **BEB77ED**.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 75942941

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1059^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1059^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos dezesseis dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery em substituição à Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos, face férias regulamentares e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro João de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Ruider de Oliveira Santos e Guilherme Lopes de Moraes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 753/2025, processo Nº 4012000202202, contendo Recurso Voluntário nº 0646/25, em que é Recorrente AGROPECUARIA MACHADINHO S/A - SOLIDÁRIOS: COMERCIAL BOI FORTE LTDA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Guilherme Lopes de Moraes pediu a rejeição das preliminares, a manutenção do solidário na lide com a reclassificação da fundamentação para além do 124 e 45 caput do CTE, também do 135, III e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de diligência formulado pelo sujeito passivo. Por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, João de Moraes Junior, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Moyses Miguel da Silva Jr. E, por fim, por maioria de votos, rejeitar o pedido de exclusão do solidário COMERCIAL BOI FORTE LTDA da lide, arguida de ofício pelo Conselheiro João de Moraes Junior e, alterar a fundamentação legal da solidariedade do art. 45, inc. XIII, do CTE, para o art. 124, I, do CTN c/c art. 45 caput do CTE. Foram vencedores os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Moyses Miguel da Silva Jr. Vencido o Conselheiro João de Moraes Junior que votou pela exclusão sob a argumentação da constitucionalidade do art. 45 do CTE. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, prosseguindo, submeteu a julgamento o processo constante da pauta de hoje: Nº 4012300068293, contendo Recurso Voluntário nº 1339/25, em que é Recorrente AGROBUSINESS INDUSTRIA E COMERCIO DE RACAO LTDA -

SOLIDÁRIOS: GABRIELA ROSA PEREIRA - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos pediu a rejeição das preliminares, a manutenção do solidário na lide e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação de penalidade por confiscatoriedade da multa. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. E, por fim, por maioria de votos, rejeitar a preliminar de exclusão do solidário da lide, arguida por ele mesmo e, alterar a fundamentação legal da solidariedade do art. 45, inc. XIII, do CTE, para o art. 124, I, do CTN c/c art. 45 caput do CTE. Foram vencedores os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Anna Carolina Valtuille de Godoy Nery e Moyses Miguel da Silva Jr. Vencido o Conselheiro Nilson Castro Marinho que votou pela exclusão sob a argumentação da constitucionalidade do art. 45 do CTE. Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 23/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=yRgC7t9tlzE>



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 18/06/2025, às 16:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 24/06/2025, às 10:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/06/2025, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76024363** e o código CRC **16F98BA9**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951

SEI 76024363



ATA DA 1060^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1060^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e três dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Ruider de Oliveira Santos e Evandro Luis Pauli. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) EUSTAQUIO CASTRO BORGES, Dr. Bruno Henrique Ferreira Rosa. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, obedecendo a ordem de chegada do Advogado representante da parte, foi anunciado o processo Nº 4011901980568, contendo Recurso Voluntário nº 1340/25, em que é Recorrente EUSTAQUIO CASTRO BORGES - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NCM). Após falar o Relator, o Advogado, o Representante Fazendário, Senhor Evandro Luis Pauli pediu a rejeição da nulidade e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por maioria de votos, rejeitar as preliminares de nulidade da sentença e da peça básica, arguidas pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conecer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração. Foram vencedores os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Vencido o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Nº 4011702019736, contendo Recurso Voluntário nº 1341/25, em que é Recorrente F.BRASIL LTDA - SOLIDÁRIOS: JACQUES PHILIPPE MARC LOUIS MAURICE BRAULT - , sendo Relator o Conselheiro Moyses Miguel da Silva Jr. Em face da solicitação do Conselheiro Emircesar Guimaraes Baiocchi, foi concedido vista do presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 05/08/2025, nos termos do DESPACHO Nº 820/2025 - IV CJUL. Com a concordância do Representante da Fazenda Pública, Senhor Evandro Luis Pauli. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 617/2025, processo Nº 4011700989274, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0924/25, em que é Recorrida GERALDO MOREIRA DE LIMA - SOLIDÁRIOS: FERNANDO RAHAL - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução

n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 622/2025, processo Nº 4011701363816, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1118/25, em que é Recorrida CARLOS JOSE BORGES RABELO - SOLIDÁRIOS: WELINGTON JOSE DE ASSIS - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 623/2025, processo Nº 4011701369695, contendo Recurso Ex-Ofício nº 1119/25, em que é Recorrida CARLOS JOSE BORGES RABELO - SOLIDÁRIOS: CARLOS EDUARDO PIRES BARBOSA - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 620/2025, processo Nº 4011701090313, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0925/25, em que é Recorrida GERALDO MOREIRA DE LIMA - SOLIDÁRIOS: JOBSON ANDRADE MOREIRA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 101 a 104/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 24/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 23/06/2025, às 16:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 29/06/2025, às 19:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/06/2025, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 01/07/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **76103931** e o código CRC **A3DCE700**.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 76103931



ATA DA 1061^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1061^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e quatro dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior, Francisco Lopes Viana, Air de Vasconcelos Ganzaroli e Bruno Nápoli Carneiro para julgamento de processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhores Wilson Pereira da Silva e Gerluce Castanheira Silva Pádua. E, ainda, o Representante do Sujeito Passivo: 1) NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A, Dr. Airton de Souza Pereira; 2) CECILIO SAGI JORGE ELIAS, Dr. Idelmar de Paiva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 729/2025, processo Nº 4011603833192, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0839/25, em que é Recorrida OSMAR CUSTODIO FIGUEIREDO - SOLIDÁRIOS: ANDRE LUIZ FURQUIM OLIVEIRA - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com o sobrerestamento e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 614/2025, processo Nº 4012400203362, contendo Recurso Voluntário nº 0668/25, em que é Recorrente NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A - , sendo Relator o Conselheiro Bruno Napoli Carneiro (EGB). Após falar o Relator, o Advogado, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva pediu a manutenção da decisão singular que foi pela procedência total do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de decadência parcial, arguida pela autuada. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação da penalidade arguida pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou parcialmente procedente o auto de infração e que já aplicou a forma privilegiada prevista no § 6º do art. 71-A da Lei 11.651/91. Participaram do julgamento os Conselheiros Bruno Napoli Carneiro, Moyses Miguel da Silva Jr, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 616/2025, processo Nº

4012400205063, contendo Recurso Voluntário nº 0667/25, em que é Recorrente NUTRIZA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Advogado, o Representante Fazendário, Senhor Wilson Pereira da Silva pediu a manutenção da decisão singular que foi pela procedência total do auto de infração e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Por unanimidade de votos, rejeitar o pedido de adequação da penalidade arguida pelo sujeito passivo. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhecer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou parcialmente procedente o auto de infração e que já aplicou a forma privilegiada prevista no § 6º do art. 71-A da Lei 11.651/91. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Moyses Miguel da Silva Jr, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011901375613, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1342/25, em que é Impugnante CECILIO SAGI JORGE ELIAS - SOLIDÁRIOS: SAMARA CRISTINA SOUZA DO - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Após falar o Relator, que propôs resolução, o Advogado e a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua concordaram com os termos e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, converter o presente julgamento em diligência para cumprimento da Resolução 127/2024 na íntegra. Cumprida a diligência, encaminhem-se os autos ao SEPRO - Setor de Preparo Processual do Conselho Administrativo Tributário, para intimação do sujeito passivo para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o resultado da diligência, caso queira. Após, retornem-se os autos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o Processo Nº 4011901974401, contendo Recurso Voluntário nº 1343/25, em que é Recorrente VALDELINA GEOFANE BARBOSA - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (RGP). Após falar o Relator, que propôs resolução, a Representante Fazendária, Senhora Gerluce Castanheira Silva Pádua concordou com os termos e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Gerência de Preparo Processual – GEPRO, para que seu ilustre titular, intime o sujeito passivo, por meio de seu procurador legal, Dr. DANIEL HENRIQUE DE SOUZA GUIMARÃES - OAB/GO 24.534, no endereço indicado na defesa, localizado na Rua Hugo de Carvalho Ramos, nº 275, Bairro Jundiaí , na cidade de Anápolis- GO, CEP: 75.110-350, para: Tomar conhecimento do resultado da diligência executada às fls. 06/735, do arq. Documentos-4011901974401; Querendo, manifestar-se, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação. Após retornem os autos para julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, na oportunidade, aprovou as Resoluções nº 105, 106 e 107/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 25/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 24/06/2025, às 16:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**, **Conselheiro (a) Titular**, em 29/06/2025, às 19:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/06/2025, às 10:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/06/2025, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 01/07/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO NAPOLI CARNEIRO**,
Conselheiro (a) Suplente, em 02/07/2025, às 10:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR**,
Conselheiro (a) Titular, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76165426** e o código CRC **34F42AED**.

Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 76165426



ATA DA 1062^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1062^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e cinco dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior, Francisco Lopes Viana e Air de Vasconcelos Ganzaroli para julgamento de processos. Presentes, também, os Representantes Fazendários, Senhor Domingos Caruso Neto, Ruider de Oliveira Santos e Lilian da Silva Fagundes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 643/2025, processo Nº 4011600188237, contendo Recurso Voluntário nº 0834/25, em que é Recorrente DEONIR FINKLER - , sendo Relator o Conselheiro Air de Vasconcelos Ganzaroli (EGB). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento por se tratar de GTA, a Representante Fazendária, Senhora Lilian da Silva Fagundes concordou com os termos e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Air de Vasconcelos Ganzaroli, Moyses Miguel da Silva Jr, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 637/2025, processo Nº 4011700879177, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0930/25, em que é Recorrida VALDIVINO LOURENCO MARQUES - SOLIDÁRIOS: FABIO LOURENÇO MARQUES - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs sobrerestamento por se tratar de GTA, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordou com os termos e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 632/2025, processo Nº 4011700841013, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0928/25, em que é Recorrida IRON MANOEL CAMPOS - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento por se tratar de GTA, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordou com os termos e, realizada a

conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, foi anunciado o retorno a julgamento nos termos do DESPACHO Nº 633/2025, processo Nº 4011701019953, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0929/25, em que é Recorrida IRON MANOEL CAMPOS - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento por se tratar de GTA, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos concordou com os termos e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, prosseguindo, submeteu a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011701880713, contendo Recurso Voluntário nº 1344/25, em que é Recorrente CLD CINE FOTO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - SOLIDÁRIOS: LUIZ CARLOS DAVID GOMES - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Após falar a Relatora, que propôs diligencia, o Representante Fazendário, Senhor Domingos Caruso Neto concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição da Relatora, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo ao SEPRA da GEPRO para que seja remetido à Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços, a fim de que seu ilustre titular, por obséquio, designe o auditor fiscal autor do procedimento para que, à vista dos considerandos supramencionados: 1) analise e manifeste-se, conclusivamente, acerca das operações de transferências de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte que constam nas auditorias relativas aos períodos autuados; 2) proceda à separação, em planilhas distintas, das respectivas operações de transferências entre estabelecimentos da mesma empresa em relação às demais operações constantes na Auditoria Comparativa da Situação Tributária e da Base de Cálculo, nos moldes das planilhas denominadas Divergências de Carga Tributária Informada e Calculada - Nota Fiscal; 3) informe sobre quaisquer outros fatos relevantes que possam contribuir para elucidação da presente lide. Após, à GEPRO do CAT, para que se intime os sujeitos passivos sobre o resultado da diligência e para se manifestarem, caso queiram, no prazo de até 30 (trinta) dias. Posteriormente, retornem-se os autos para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. Nº 4011701757512, contendo Recurso Voluntário nº 1345/25, em que é Recorrente CLD CINE FOTO LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL - SOLIDÁRIOS: LUIZ CARLOS DAVID GOMES - , sendo Relator o Conselheiro Nilson Castro Marinho. Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Domingos Caruso Neto concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar o presente processo ao SEPRA da GEPRO para que seja remetido à Gerência de Auditoria de Varejo e Serviços, a fim de que seu ilustre titular, por obséquio, designe o auditor fiscal autor do procedimento para que, à vista dos considerandos supramencionados: 1) análise e manifeste-se, conclusivamente, acerca das operações de transferências de mercadorias entre estabelecimentos da mesma empresa existentes nas auditorias relativas aos períodos autuados; 2) proceda à separação, em planilhas distintas, das respectivas operações de transferências entre estabelecimentos da mesma empresa

em relação às demais operações constantes na Auditoria Comparativa da Situação Tributária e da Base de Cálculo, nos moldes das planilhas denominadas Divergências de Carga Tributária Informada e Calculada - Nota Fiscal; 3) informe sobre quaisquer outros fatos relevantes que possam contribuir para elucidação da presente lide. Após, à GEPRO do CAT, para que se intime os sujeitos passivos sobre o resultado da diligência e para se manifestarem, caso queiram, no prazo de até 30 (trinta) dias. Posteriormente, retornem-se os autos para sequência do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4011901702088, contendo Recurso Voluntário nº 1346/25, em que é Recorrente DROGARIA FELICIDADE LTDA - SOLIDÁRIOS: ANA DARC DE JESUS RIBEIRO, SILVIO PINTO RIBEIRO - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (NCM). Após falar o Relator, que propôs diligência, o Representante Fazendário, Senhor Domingos Caruso Neto concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, encaminhar os autos à Secretaria Geral - SEGE para que os presentes processos sejam pautados para julgamento conjunto com o PAT 4011901702088. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Na oportunidade, foram aprovadas as Resoluções nº 110 a 116/2025, propostas na presente sessão. E, ainda, a Resolução nº 108/2025, proposta na sessão do dia 10/06/2025, do processo Nº 4012200950202, contendo recurso voluntário nº 1329/25, em que é Recorrente SEBASTIÃO EUZEBIO LOPES - EPP - SOLIDÁRIO: FLAVIO WILLIAN LOPES, sendo propositora a Conselheira Virginia de Pereira de Menezes Santos, com a seguinte deliberação: RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que intime o sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que proceda à juntada aos autos da seguinte documentação: respectivos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos (CT-e) correspondentes a todas as notas fiscais emitidas pelo fornecedor Gelofruti Indústria e Comércio Ltda, a fim de demonstrar a efetiva movimentação física das mercadorias do remetente até o estabelecimento do sujeito passivo; comprovantes de pagamentos bancários dos serviços de transporte contratados junto às empresas transportadoras para cada uma das operações questionadas, que evidenciem a efetiva quitação dos respectivos serviços correspondentes ao transporte das mercadorias transportadas; outros documentos, tendo em vista que as operações foram realizadas com cláusula FOB, a exemplo de eventual controle de saída das mercadorias do estabelecimento remetente. Concluída essa etapa, os autos deverão ser devolvidos para a continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. OBS: A Representação Fazendária se manifestou favorável à diligência e o Advogado do Sujeito Passivo discordou com a Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=oSTBCKTpCmM>". E, a Resolução nº 109/2025, proposta na sessão do dia 10/06/2025, do processo Nº 4011703017222, contendo recurso voluntário nº 1330/25, em que é Recorrente SEBASTIÃO EUZEBIO LOPES - EPP - SOLIDÁRIO: FLAVIO WILLIAN LOPES, sendo proposito o Conselheiro Raphael Godinho Pereira, com a seguinte deliberação: RESOLVE, por unanimidade de votos, encaminhar o processo à Gerência de Preparo Processual (GEPRO) para que intime o sujeito passivo, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para que proceda à juntada aos autos da seguinte documentação: respectivos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos (CT-e) correspondentes a todas as notas fiscais emitidas pelo fornecedor Gelofruti Indústria e Comércio Ltda, a fim de demonstrar a efetiva movimentação física das mercadorias do remetente até o estabelecimento do sujeito passivo; comprovantes de pagamentos bancários dos

serviços de transporte contratados junto às empresas transportadoras para cada uma das operações questionadas, que evidenciem a efetiva quitação dos respectivos serviços correspondentes ao transporte das mercadorias transportadas; outros documentos, tendo em vista que as operações foram realizadas com cláusula FOB, a exemplo de eventual controle de saída das mercadorias do estabelecimento remetente. Concluída essa etapa, os autos deverão ser devolvidos para a continuidade do julgamento. Participaram da decisão os Conselheiros Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho, Moyses Miguel da Silva Jr e Emircesar Guimarães Baiocchi. OBS: A Representação Fazendária se manifestou favorável à diligência e o Advogado do Sujeito Passivo discordou com a Resolução. A sessão pode ser assistida no seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=oSTBCKTpCmM>". Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando outra para o dia 27/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 26/06/2025, às 11:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 29/06/2025, às 19:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/06/2025, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **AIR DE VASCONCELOS GANZAROLI, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/06/2025, às 11:20, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 01/07/2025, às 10:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76257652** e o código CRC **21933FC8**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 76257652



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT

ATA DA 1063^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1063^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e sete dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocados os Conselheiros Joao de Moraes Junior e Francisco Viana Lopes para julgamento de processos. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011900881701, contendo Recurso Voluntário nº 1347/25, em que é Recorrente MARCOS CARVALHO COSTA JUNIOR - , sendo Relator o Conselheiro Francisco Viana Lopes (NCM). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento por se tratar de GTA, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros Francisco Viana Lopes, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. Nº 4011900883070, contendo Recurso Voluntário nº 1348/25, em que é Recorrente MARCOS CARVALHO COSTA JUNIOR - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento por se tratar de GTA, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nos termos do § 4º, art. 57 da Lei nº. 16.469/09, o Sr. Coordenador transferiu a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Nilson Castro Marinho que, dando continuidade, anunciou o retorno a julgamento nos termos dos DESPACHOS Nº 644/2025, processo Nº 4011700916129, contendo Recurso Ex-Ofício nº 0932/25, em que é Recorrida DARCI LUIZ VENDRAMIN - SOLIDÁRIOS: HELIO VIEIRA DA COSTA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (RGP). Após falar o Relator, que propôs sobrerestamento por se tratar de GTA, o Representante Fazendário concordou com os termos da Resolução e, realizada a conferência dos autos, a Câmara acatando proposição do Relator, RESOLVEU, por unanimidade de votos, sobrestrar o julgamento do presente processo até a data de 31/12/2025 ou quando sobrevier fato novo, nos termos da Resolução n. 02/2025 - CAT. Participaram da decisão os Conselheiros João de Moraes Junior, Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi e Virgínia Pereira de Menezes Santos. A seguir, retornou à

coordenação dos trabalhos o Conselheiro Raphael Godinho Pereira que, na oportunidade, aprovou os Acórdãos nº 619 a 627/2025 e as Resoluções nº 117 a 119/2025, propostas na presente sessão. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para a pauta complementar, hoje às nove horas e trinta minutos. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 27/06/2025, às 09:29, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 30/06/2025, às 10:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 01/07/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 18/07/2025, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76301442** e o código CRC **0C3DE340**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 76301442



ATA DA 1064^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1064^a SESSÃO COMPLEMENTAR DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos vinte e sete dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Ruider de Oliveira Santos. E, ainda, os Representantes dos Sujeitos Passivos: 1) LIVRARIA CULTURA LTDA, Dra. Isabella Sangiovanni; 2) JERIVÁ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Dr. Diogo Wenceslau Fernandes. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4012000536593, contendo Impugnação em Segunda Instância nº 1212/25, em que é Impugnante LIVRARIA CULTURA LTDA. - EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERA - , sendo Relatora a Conselheira Virgínia Pereira de Menezes Santos. Em face da solicitação do Conselheiro Nilson Castro Marinho, foi concedido vista ao presente processo, nos termos do Art. 30 do Decreto nº 6.930/09, ficando o retorno a julgamento marcado para o dia 23/07/2025, conforme DESPACHO Nº 846/2025 - IV CJUL. Nº 4012000138199, contendo Recurso Voluntário nº 1211/25, em que é Recorrente JERIVÁ COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (NCM). Tendo em vista a juntada de documentos apresentada pelo Conselheiro Moysés Miguel da Silva Jr, foi determinado o sobrestamento do presente processo para que as partes analisem tais documentos, devendo retornar a julgamento na sessão do dia 22/07/2025, nos termos do Art 31, I, § 1º do Decreto Nº 6.930/09, nos termos do DESPACHO Nº 848/2025. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão, convocando para o dia 30/06/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO**,
Responsável pelas Informações, em 27/06/2025, às 11:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR**,
Conselheiro (a) Suplente, em 30/06/2025, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III,
"b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO**,
Conselheiro (a) Titular, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI**,
Conselheiro (a) Titular, em 01/07/2025, às 10:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR.**,
Conselheiro (a) Titular, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b",
da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS**,
Conselheiro (a) Titular, em 18/07/2025, às 12:39, conforme art. 2º, §
2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **76312998** e o código CRC **8592C10B**.

Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 76312998

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



ATA DA 1065^a SESSÃO VIRTUAL CAMERAL

ATA DA 1065^a SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA CÂMARA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS. Aos trinta dias do mês junho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, por videoconferência, sob a coordenação do Conselheiro Raphael Godinho Pereira, reuniram-se seus membros, encontrando-se presentes os Conselheiros Moyses Miguel da Silva Jr, Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos e Nilson Castro Marinho. Convocado o Conselheiro Joao de Moraes Junior para julgamento de Processo. Presente, também, o Representante Fazendário, Senhor Heli José da Silva. Na forma regimental, o Senhor Coordenador declarou aberta a sessão, com a aprovação da ata da sessão anterior. Prosseguindo, foram submetidos a julgamento os processos constantes da pauta de hoje: Nº 4011702464209, contendo Recurso Voluntário nº 1349/25, em que é Recorrente LPL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME - , sendo Relator o Conselheiro Emircesar Guimarães Baiocchi. Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição da preliminar de cerceamento e a procedência do lançamento fiscal e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para confirmar a sentença singular que considerou procedente o auto de infração, no valor de R\$ 185.147,73 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos). Observa-se que a forma prevista no Tema 1062 do STF, conforme orientação da PGE, já foi implementada nos cálculos de juros e correção monetária. Participaram do julgamento os Conselheiros Emircesar Guimarães Baiocchi, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nº 4011702464381, contendo Recurso Voluntário nº 1350/25, em que é Recorrente LPL SERVICOS E COMERCIO LTDA ME - , sendo Relator o Conselheiro João de Moraes Junior (EGB). Após falar o Relator, o Representante Fazendário pediu a rejeição da preliminar, a procedência do lançamento e concordou com o limitador da multa e, realizada a conferência dos autos, a Câmara decidiu, decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de nulidade da peça básica, arguida pela autuada, por cerceamento do direito de defesa. Quanto ao mérito, também por votação unânime, conhacer do recurso, negar-lhe provimento para manter a sentença singular que considerou procedente o auto de infração, porém, aplicar ao presente, o disposto no art. 71, §11, inciso II, alínea "b", do CTE, que limita a penalidade pecuniária ao valor obtido pela aplicação do percentual de 12% (doze por cento) sobre o valor da operação, resultando no valor de multa formal de R\$ 23.658,33 (vinte e três mil, seiscientos e cinqüenta e oito reais e trinta e três centavos). Participaram do julgamento os Conselheiros João de Moraes Junior, Virgínia Pereira de Menezes Santos, Nilson Castro Marinho e Moyses Miguel da Silva Jr. Nada mais havendo, o Senhor Coordenador encerrou a presente sessão,

convocando para o dia 01/07/2025, no horário regimental. Eu, Belciane Silva Carvalho, lavrei esta ata, que vai por mim subscrita e, após aprovada, será assinada pelos Conselheiros presentes. Goiânia, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.



Documento assinado eletronicamente por **BELCIANE SILVA CARVALHO, Responsável pelas Informações**, em 30/06/2025, às 11:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **NILSON CASTRO MARINHO, Conselheiro (a) Titular**, em 30/06/2025, às 18:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EMIRCESAR GUIMARAES BAIOCCHI, Conselheiro (a) Titular**, em 01/07/2025, às 10:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MOYES MIGUEL DA SILVA JR, Conselheiro (a) Titular**, em 03/07/2025, às 06:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO DE MORAES JUNIOR, Conselheiro (a) Suplente**, em 04/07/2025, às 16:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VIRGINIA PEREIRA DE MENEZES SANTOS, Conselheiro (a) Titular**, em 18/07/2025, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **76378078** e o código CRC **E8BDF388**.

QUARTA CÂMARA JULGADORA DO CAT

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO Nº2233, BLOCO B, 1º ANDAR - Bairro
SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO - CEP 7465 - (62)3269-2116.



Referência: Processo nº 202500004049951



SEI 76378078